



COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CÉZAR SALES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA SUÊLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILNÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA e MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231821-61.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AILTON LIMA RODRIGUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233644-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO BARROSO MOREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013448-97.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265424-28.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DOMINGOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.4.-PROCESSO ADIADO:4.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623028-71.2021.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TRINTA E DOIS (132) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UMA (01) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E CINCO (55) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E NOVE (29) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E CINCO (25) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de março de 2022.



MOURA SILVA

FRANCISCO GLADYSON PONTES

ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
 SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 23.03.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002864-37.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Raimundo Nonato Silva dos Santos.2.**PROCESSOS EM PAUTA:2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623028-71.2021.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva dos Santos e Maria Iraneide Moura Silva. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves arguiu seu impedimento no julgamento destes autos.2.2-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 000031-54.2006.8.06.0038/50000** - de Araripe, em que são embargantes: FRANCISCO DE ALENCAR ANDRADE, MARIA IVONE GUEDES SILVESTRE, OLGA MARIA LOIOLA ALENCAR DE SOUSA, CICERO FERREIRA DA SILVA, DAMIÃO RODRIGUES DE ALENCAR, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA E BENEDITO REINALDO DE OLIVEIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por**



*unanimidade, conheceu em parte dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0868970-86.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA HELENA CARDOSO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0714220-20.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CIRO JOSÉ FERREIRA CID- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037891-06.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: TELMA OLINDA FEITOSA FREIRE, JOSÉ OSCAR MOREIRA SAMPAIO, VICENTE DE PAULO SILVA DE SOUSA, MARIA ALAIDE FERREIRA DE ARAÚJO, CELMO BRASIL GIRÃO, FRANCISCO VILIBERTO BRAGA, LOURIVAL MONTEIRO ZARANZA, PATRICIA BRAGA FERREIRA, MARIA WALDELIVIA FREITAS MOTA E LEIDE MARCIA PEREIRA LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000060-46.2019.8.06.0201 - de Amontada, em que é apelante: DAVI TEIXEIRA PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637278-12.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ROBERTA PINTO COELHO ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243005-14.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ DA SILVA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017790-20.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LUCIMAR SILVA SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0272090-79.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SIDERAL LINHAS AÉRES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212698-77.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MR GRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI – ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013721-95.2016.8.06.0137/50000 -de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravada: M. V. F. R. P. E. L. S. F.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012583-66.2019.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: JOSÉ MATHEUS SILVA PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225906-31.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apeloários, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050201-47.2021.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apelado: JOSÉ WELLINGTON PONCE LEON.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por*



*unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265430-35.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LÚCIA FÁTIMA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241929-52.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo apelado: BENEDITO BENONES DOS REZES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051931-49.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: EVERTON CARDOSO DE OLIVEIRA SARAIVA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203885-61.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MAIRLA PINHEIRO DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0020002-92.2019.8.06.0127/50000 - de Monsenhor Tabosa, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0054500-41.2014.8.06.0112/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: TEREZINHA BELARMINO LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0178825-57.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: LENIR PACHECO SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051301-11.2014.8.06.0112/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007229-37.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelados: MARIA CRISTIANA ALMEIDA FERREIRA, MUNICÍPIO DE MULUNGU. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014766-47.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo apelados: FRANCIVALDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA, FRANCISCA QUARESMA DE SOUSA SILVA, MARIA DO SOCORRO CARDOSO, ANA LUCIA DE ARAUJO MONTE, MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA BEZERRA FERREIRA, JOSEFA FRANCISCA BATISTA PEREIRA, CRISTIANE RICARTE DE OLIVEIRA, ANA JEANE VILAROUCA DA SILVA LIMA, ANTONIO ALVES DE CARVALHO, MARCLESIO BATISTA LISBOA, VAUTEIZA CIPRIANO DE LIMA, MARIA SONIA BATISTA PINHEIRO, MAURO RICARDO VALENÇA DE FREITAS, DAMIANA ALVES DA SILVA, MARIA ELAIDE ALVES PEREIRA ANGELIM, ROSA TATIANA SOARES PEREIRA DE LIMA, FRANCISCA SIPRIANO DA SILVA, GERALDA NICOLAU DE ARAUJO FERREIRA, ELISONIA ANDRADE BATISTA, LINDALMIRA BATISTA PEREIRA FELIX, MARIA DJALMA OLIVEIRA ALVES, EMILIA BATISTA COSTA, JOSEFA FAUSTINO BEZERRA DE OLIVEIRA, LUCIA BARROS DA SILVA FELIX e ILZANIR GALDINO DA SILVA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014586-31.2017.8.06.0090 - de Icó, em que são impetrantes: PEDRO ALVES NETO, ADRIANA GONÇALVES DE LIMA, ADRIANO MACIO DE ARAUJO, JOSE PINHEIRO MARTINS, FRANCISCA HELENA DE SOUSA BRASIL, PAULO CEZAR MOURA PEREIRA, FRANCINEIDE CAVALCANTE NOGUEIRA PEREIRA, MIRIENE GOMES DE MEDEIROS, ALDEZIR JANUARIO DE LIMA, INACIA RODRIGUES DE SOUSA, RAVIGNA ITALA CANDIDO SILVESTRE, JOSE ADEMAR DE LIMA, MARIA VERONILDE DIAS SOUSA LEITE, MARIA LIONEIDE DOS SANTOS LIMA, CRISTINA PEREIRA VALENTIM BATISTA, REBECA COSTA GUEDES, JOSEFA NUNES VIANA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da*



**Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014205-57.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO MOURA CAÚLA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0256870-07.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA LUCIANA DE MORAIS BARBOSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000508-41.2018.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: FRANCISCO MARCELO DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007482-15.2017.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelado: ANTONIO MARCOS DA SILVA LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0026448-87.2008.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: L & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185647-33.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 06.234.797/0002-59 - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003672-10.2011.8.06.0124- de Milagres, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: MARIA EDINETE TAVARES MEDEIROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.34-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629585-45.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: F A M DE MELO - EPP (CNPJ Nº 19.329.370/0001-03) e F A M DE MELO - EPP (CNPJ Nº 19.329.370/0002-86).- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010641-28.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelados: NEUTON CAVALCANTE DE ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DOS SANTOS e MARCOS SANTOS DE MOURA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183859-81.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO AOCF, sendo embargado: JOAQUIM CARLOS COSTA JÚNIOR- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028385-12.2018.8.06.0154 - de Quixerambim, em que é apelante: MANOEL SENHOR DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.38-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009945-35.2015.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são autores: CLARINES RODRIGUES DOS SANTOS e autor: FRANCISCO PAULO DE SOUSA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo réu: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031096-92.2012.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: JOSÉ GOMES VIEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



**Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004071-86.2018.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA IRISMAR ALBUQUERQUE GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.5.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150632-32.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: STOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE SEGURANÇA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203401-46.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624449-96.2021.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: SINDICATO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIGUARDAS/CE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223933-41.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ SABINO SÁ, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002379-04.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: ROSALIA DA CUNHA JORGE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214343-40.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO MARQUES BEZERRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0219917-44.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: EDILBERTO GUALBERTO RODRIGUES BRANDÃO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.48 -APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222232-45.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO NETO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261687-51.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada da Apelante, Dra. Taymara Fátima Pereira, OAB/SC: 37.524. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244348-45.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ANANIAS DE SOUSA, sendo apelados: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249398-52.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO DE ASSIS MORAES RODRIGUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251806-16.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA



COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO MAGLIANO CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185953-65.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: B2W COMPANHIA DIGITAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0197580-71.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LOCALIZA RENT A CAR S.A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0194944-93.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: AUGUSTO CÉZAR MENESCAL CARNEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637765-16.2020.8.06.0000/50000 - de Crateús, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO MARCOS BOMFIM LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.57-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0571672-49.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO MARTES DA ROCHA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638528-17.2020.8.06.0000/50000 - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravados: COSTA & SILVA ADVOCACIA e KENNEDY FERREIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0257520-88.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ALGAR MULTIMÍDIA S/A e ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0208824-65.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: TIM CELULAR S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622230-13.2021.8.06.0000/50000 - de Ubajara, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FÁBIO DA SILVA PEREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.62-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013195-04.2019.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: MARIA EXPEDITA DE CARVALHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0060536-26.2017.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633600-23.2020.8.06.0000/50000 - de Quixeré, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL CONRADO PEREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633997-48.2021.8.06.0000 - de Massapê, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ e ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.**DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0718547-08.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO CHAVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



**GONÇALVES LEITE.3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066638-63.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001538-39.2018.8.06.0035/50000** - de Aracati, em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e FELIPE ÍTALO DA SILVA DIAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0060283-38.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: LUCIMARY DE AGUIAR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624798-02.2021.8.06.0000/50001** - de Ocara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635307-89.2021.8.06.0000** - de Quixadá, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068806-44.2016.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: TEREZINHA BEZERRA VITAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137458-63.2013.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA, JOSÉ MUCIO MOURA DE ALENCAR, ELIZABETE SOUZA DE FREITAS, MARIA ALICE LIMA e ILEANA ROSA CHAVES FERNANDES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008129-88.2018.8.06.0076** - de Farias Brito, em que é apelante: SARAH KESIA VELOSO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.10-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011544-74.2019.8.06.0034/50000** - de Aquiraz, em que é agravante: ZÁQUIA MICAELA LEITE SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174967-23.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216166-49.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ISRAEL FERREIRA DE CARVALHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053989-33.2020.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apte/ apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ANA PAULA SANTOS SANTANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229189-62.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215696-18.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DA SILVA BRITO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.16 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245009-24.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO EXPEDITO OLIVEIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234950-74.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CÉZAR SALES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANA SUÉLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILENÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA e MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000541-39.2018.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: ANASTÁCIO FARIAS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.22 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231821-61.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AILTON LIMA RODRIGUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233644-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO BARROSO MOREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013448-97.2017.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265424-28.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS GOMES DOMINGOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004476-46.2015.8.06.0153** - de Quixelô, em que é apelante: TEREZINHA ALVES DO CARMO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006152-61.2019.8.06.0097** - de Iracema, em que é apelante: RAIMUNDA MOREIRA CHAVES DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IRACEMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005093-89.2017.8.06.0135** - de Orós, em que é apelante: JOSEFA CANDIDO PEREIRA BATISTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



**GONÇALVES LEITE.3.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069/50000** - de Coreaú, em que é embargante: LAIRE POLICARPO ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.30 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212634-67.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO VALTER DOS SANTOS SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0556857-67.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146912-38.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: THALES PONTES BATISTA, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007732-45.2012.8.06.0171** - de Tauá, em que são apelantes: JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS, EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO JAIME OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100983-50.2009.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: LÉCIO FERREIRA GOMES e FERNANDO GEORGE SILVEIRA FRANCO JUNIOR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014186-17.2019.8.06.0035/50001** - de Aracati, em que é embargante: HELENILSON GOMES DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014187-02.2019.8.06.0035/50000** - de Aracati, em que é embargante: CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.37 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000171-09.2018.8.06.0187/50000** - de Tauá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, sendo embargados: ANTÔNIA ERONILDES ALVES GALDINO, ANTÔNIO WELLINGTON LIMA PEREIRA, ANTÔNIO MANOEL PEREIRA MENDES, FRANCISCO NEYRISMAR FEITOSA DE OLIVEIRA, MACIEL FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO ELIVELTON NORÕES OLIVEIRA, ANTÔNIO ARTEMÍSIO BEZERRA FILHO, CRISTIANO ARAÚJO ALVES GONÇALVES, MARIA KECILONIA DA SILVA SAMPAIO, MAYARA KILLY BEZERRA ALCÂNTARA, JOZICLEA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO NUNES, ANTÔNIA EDINEIDE VIEIRA DE SOUSA, JOÃO PAULO PEREIRA DE ANDRADE, MARIA DA CONCEIÇÃO AMARANTE DOS SANTOS, JULIÃO ARAÚJO DE LIMA FILHO, RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PETROLA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.38 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0275859-61.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HUMBERTO MAIA COSTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0254136-83.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FRANCISCA RITA DA SILVA ALVES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241912-16.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VALDIR JOSE DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.41 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005383-69.2013.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelada: VERA CLÍCIA VALE DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.42-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005392-31.2013.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: ELIANE DE SOUSA PORFÍRIO MESQUITA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001078-16.2019.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: ANTÔNIA NATERCIA SILVEIRA PINTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva dos Santos propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Francisca Mota Moraes, bivó dos seus filhos, voto extensivo à família enlutada. Associaram-se ao voto os demais integrantes dessa Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SESSENTA E SEIS (66) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: DEZOITO (18) APELAÇÕES CÍVEIS, DOZE (12) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZ (10) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 30 de março de 2021.

**MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público